

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Monte Santo

www.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/montesanto

1 Salvador • Sábado • 28 de janeiro de 2006 • Ano XC • Suplemento Especial Diário Oficial dos Municípios Nº 19.044

Leis

LEI Nº 013/2005

Dispõe sobre a denominação do Colégio Municipal de 1º e 2º graus, de Professora Otacília Cardoso de Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Colégio Municipal de 1º e 2º graus, de Professora Otacília Cardoso de Matos, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A Unidade Educacional que se trata o artigo anterior será construída na Praça denominada "das Mangueiras", no bairro Alto São Francisco, contendo 10 (dez) salas de aula.

Art. 3º - A denominação em epígrafe é uma homenagem à Memória da ilustre benfeitora e jamais esquecida amiga do Povo de Monte Santo - "Professora Otacília Cardoso de Matos".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de dezembro de 2005.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Monte Santo

MARIA DA CONCEIÇÃO S. S. CORDEIRO
Secretária Executiva

LEI Nº 014/2005.

Dispõe sobre a denominação da atual Avenida Centenário da República como "Avenida Dias Gomes" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a atual Avenida Centenário da República como "Avenida Dias Gomes", localizada no Bairro Alto São Francisco na sede deste Município.

Art. 3º - A denominação em epígrafe é um tributo ao solene escritor baiano Dias Gomes, em virtude de sua obra maior "O Pagador de Promessas" ser televisionada em nossa cidade, assim tornando Monte Santo como um Município conhecido em todo o Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de dezembro de 2005.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Monte Santo

MARIA DA CONCEIÇÃO S. S. CORDEIRO
Secretária Executiva